



CONVÊNIO Nº 03/18

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INFORMATIVOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO/ FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.507.216/0001-61, localizada na Av. da Liberdade, s/n, 6ª andar, Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, CEP. 13.214-900, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. João Carlos Figueiredo e pela Diretora Administrativa/Financeira Sra. Cláudia George Musseli César, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e a **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 09.446.129/0001-00, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3311 – Conjunto 102, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP.: 04.538-133, neste ato, representada por Renato Klarnet, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 08396210-0, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº 025.191.877-78 e Wagner Monteiro de Azevedo, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº M-2.067.345 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.009.457-37 doravante denominada **CEDENTE**, resolvem firmar o presente **“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INFORMATIVOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO/ FINANCEIRO** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por **OBJETO A “ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INFORMATIVOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO/ FINANCEIRO”**, relatórios estes desenvolvidos pela **CEDENTE**, com o objetivo único e exclusivo de utilização interna da **CESSIONÁRIA** no gerenciamento dos recursos previdenciários, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para a **CESSIONÁRIA** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que os relatórios meramente informativos ora desenvolvidos são de propriedade intelectual exclusiva da **CEDENTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso interno à **CESSIONÁRIA**.

§ 3º- Eventuais alterações nos relatórios gerados só poderão ser realizados pela **CESSIONÁRIA** mediante anuência expressa e por escrito da **CEDENTE**. Qualquer hipótese de divulgação das informações neles contidas só poderá ocorrer mediante anuência prévia da



CEDENTE e mantendo-se suas características originais, sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. As informações utilizadas na geração dos relatórios serão obtidas pela **CEDENTE** apenas de bancos de dados oficiais (ANBIMA, B3, CVM, CMN, Ministério da Fazenda), ou diretamente com a **CESSIONÁRIA**.

§ 5º. Dada a natureza gratuita e meramente informativa dos relatórios a serem cedidos pela **CEDENTE** nos termos deste instrumento, as Partes reconhecem que as obrigações da **CEDENTE** ora pactuadas são estritamente de meio e não de fim e, portanto, não se caracterizam como uma promessa, compromisso e/ou obrigação de prestar qualquer outro serviço, bem como não poderá ser imputada à **CEDENTE** qualquer responsabilidade, presente ou futura, pela realização de qualquer investimento ou desinvestimento ou, ainda, a não realização de quaisquer outras transações. Igualmente, a **CEDENTE** não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizado por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira da **CESSIONÁRIA** que impliquem na perda parcial ou total do capital investido, ou ainda ocorrência de patrimônio líquido negativo dos recursos previdenciários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DE RELATÓRIOS INFORMATIVOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO/ FINANCEIRO.

A presente cessão gera, frente à **CEDENTE**, o imediato direito de uso do objeto deste Termo para a **CESSIONÁRIA**, por sua exclusiva conta e risco, bem como para o aproveitamento das demais funcionalidades disponibilizadas.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **CEDENTE** deverá ser utilizado única e exclusivamente pela **CESSIONÁRIA**, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda, divulgação ou transmissão desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – A **CESSIONÁRIA** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades dos relatórios, ficando a seu cargo a utilização ou não de instituições ou produtos financeiros que componham os relatórios.

§ 3º. - A **CESSIONÁRIA** pode, a qualquer momento, deixar de utilizar as informações disponibilizadas pelos relatórios, não tendo a **CEDENTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 4º. – A **CESSIONÁRIA** compreende que, uma vez sendo gerados os relatórios a título não oneroso, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante suas instâncias de deliberação (Comitê de Investimentos / Conselho Fiscal / Conselho Deliberativo /



Diretoria Administrativa), para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação da **CESSIONÁRIA**.

§ 5º. - Fica a cargo da **CEDENTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando a **CESSIONÁRIA** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários admitidos da empresa **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados para a geração dos relatórios são apenas os necessários para operacionalizar as informações e confrontá-las aos bancos de dados oficiais, previstos no § 4º da Cláusula Primeira.

§ 1º - A **CEDENTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de elaboração e divulgação de relatórios à **CESSIONÁRIA**, **que por sua vez se compromete em subsidiar a pessoa responsável por tal processo, com todas as informações necessárias**. Para tanto, a **CESSIONÁRIA** se compromete a disponibilizar, em versão atualizada, os instrumentos de gestão e legislação, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração dos relatórios, assegurando a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

7

§ 2º - As decisões relacionadas à gestão dos investimentos são de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** não sendo a **CEDENTE** responsável por estes valores, uma vez que a gestão de recursos previdenciários envolve outras variáveis que extrapolam os demonstrativos de planejamento econômicos e financeiros analisados.

§ 3º - A **CEDENTE** assegura à **CESSIONÁRIA** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - É responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, manter a segurança e o backup de todos os relatórios disponibilizados pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de avaliação das metodologias a serem utilizadas terá seu início logo após assinatura deste Termo, cujo prazo dependerá exclusivamente das partes.



Parágrafo Único - É função da **CESSIONÁRIA**, solicitar, acompanhar e cobrar das instâncias responsáveis pela aprovação das metodologias propostas, agilidade para conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS

É responsabilidade da **CEDENTE**, manter a atualização de seu banco de dados, compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam os Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, não permitindo nenhuma disposição em contrário.

Parágrafo Único - É responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou divergente em relação aos estudos econômicos e financeiros elaborados, como forma de feedback ao trabalho realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente à Área de Investimentos. Desta forma, as dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Investimentos e Diretoria Executiva da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único – Para a completa implantação dos relatórios de gestão, o suporte se dará por meio eletrônico ou presencial, a ser definido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se através de termo aditivo, limitando-se a sua vigência a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Termo, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.



§ 1º. Fica estipulado que por força deste Termo não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra a **CESSIONÁRIA** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus Servidores, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Termo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** obrigam-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, comprometendo-se a não divulgá-las a



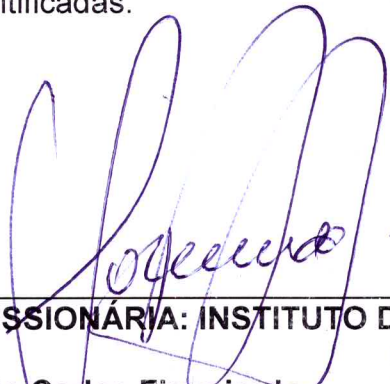
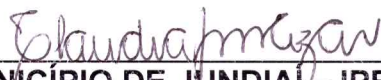
terceiros estranhos ao objeto deste Termo, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

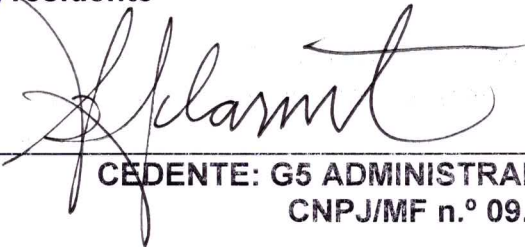
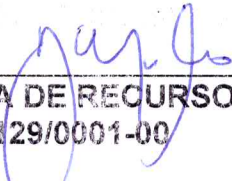
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

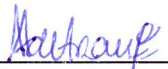
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Jundiaí/SP, 28 de agosto de 2018.


CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN
CNPJ nº 05.507.216/0001-61
João Carlos Figueiredo
Diretor-Presidente
Cláudia George Musseli César
Diretora Administrativa/Financeira



CEDENTE: G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF nº 09.446.129/0001-00
Renato Klarnet
Wagner Monteiro de Azevedo


TESTEMUNHAS:


Nome: Angélica de Araújo
CPF/MF: 261.525.248-81

Nome:
CPF/MF:



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS RELATÓRIOS INFORMATIVOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO/ FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN.

Definição de metodologias

- ✓ Aplicação das janelas de rentabilidade (com/ sem restrição)
- ✓ Características exigidas para definição de limites de Orçamento

Relatórios de acompanhamento da carteira (disponibilizados mensalmente)

- ✓ Relatórios de liquidez da carteira - *buckets*
- ✓ Relatório de liquidez x Política de Investimentos
- ✓ Composição da carteira – *breakdown* por gestor
- ✓ Composição da carteira – *breakdown* por administrador
- ✓ Relatório de enquadramento – Resolução 3.922/2010 e alterações
- ✓ Relatório de enquadramento – Política de Investimentos IPREJUN
- ✓ Relatório de risco – Renda Fixa
- ✓ Relatório de risco – Renda Variável
- ✓ Matriz de Correlação – Renda Fixa
- ✓ Matriz de Correlação – Renda Variável
- ✓ Relatório de rentabilidade x % CDI x *Benchmark* / Sharpe
- ✓ Comparativo da carteira x produtos da indústria (enquadrados para RPPS)

Relatórios de prospecção

- ✓ Apresentação de Instituições Financeiras e fundos enquadrados para RPPS
- ✓ Simulação de carteiras, com consolidação por grupo de ativos
- ✓ Mapeamento por ativos de fundos